

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



*** LEI Nº 1434, DE 30 DE JUNHO DE 1967 ***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 28/6/67, PROMULGA A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - DE ACÓRDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9º, INCISO IX, DA LEI ESTADUAL Nº 9.203, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1965, FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA EDUCAÇÃO DO GOVÊRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO, NÊSTE MUNICÍPIO, DE DEPENDÊNCIAS DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DO GINÁSIO ESTADUAL E ESCOLA NORMAL "DR. JOSÉ ROMEIRO PEREIRA", (PLURICURRICULAR).

ART. 2º - OS RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO ANTERIOR SERÃO FORNECIDOS PELO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, DEVENDO A DIFERENÇA SER COBERTA PELO MUNICÍPIO SE O CUSTO DA OBRA ULTRAPASSAR A DOTAÇÃO PREVISTA.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

consta
(PEDRO FÁVARO)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE.

René Ferrari
(RENÉ FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO